



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a reestruturação, consolidação e organização do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral do Município de Santa Inês/MA.

A proposta decorre da necessidade de atualização e racionalização da estrutura de pessoal da Administração Municipal, atualmente disciplinada por diferentes diplomas legais, especialmente as Leis Municipais nº 215/1997, nº 432/2006 e nº 543/2017. O projeto busca reunir em um único instrumento normativo os cargos efetivos pertencentes à Administração Geral, reorganizando nomenclaturas, quantitativos e referências legais, de forma a conferir maior clareza, segurança jurídica e eficiência à gestão de pessoal.

Além da consolidação dos cargos já existentes, o Projeto de Lei promove a criação e adequação de cargos considerados necessários ao funcionamento atual da Administração Municipal, abrangendo áreas estratégicas como Procuradoria-Geral do Município, controle interno, administração tributária, planejamento e orçamento, engenharia, urbanismo, meio ambiente, licitações e contratos, trânsito, tecnologia da informação, patrimônio, assistência social e outras atividades técnicas indispensáveis à prestação eficiente dos serviços públicos.

A medida também permite adequar o quadro efetivo às atuais demandas administrativas, reduzindo a fragmentação normativa existente e estabelecendo, de maneira expressa, os quantitativos, vencimentos, jornadas de trabalho, requisitos de investidura e atribuições dos respectivos cargos, conforme os anexos que integram a proposição.

Ressalta-se que a criação e consolidação dos cargos não implicam seu provimento automático ou imediato. O próprio Projeto condiciona o preenchimento dos cargos à realização de concurso público, à existência de vaga



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

legalmente disponível, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites estabelecidos pela legislação fiscal.

A proposta preserva, ainda, os direitos dos servidores atualmente ocupantes dos cargos abrangidos pela consolidação e delimita expressamente os dispositivos das legislações anteriores que serão revogados, mantendo vigentes as normas referentes a cargos, carreiras e quantitativos não alcançados pela presente reestruturação, especialmente aqueles vinculados às áreas da saúde e da educação.

A reorganização pretendida constitui medida necessária ao aprimoramento da estrutura administrativa municipal, ao fortalecimento dos quadros permanentes de pessoal e à preparação institucional do Município para o provimento regular de cargos efetivos por meio de concurso público, observados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o Projeto de Lei busca conferir maior organização, estabilidade e capacidade técnica à Administração Municipal, proporcionando melhores condições para o planejamento da força de trabalho e para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população de Santa Inês.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Santa Inês/MA, 22 de setembro de 2026.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a reestruturação, consolidação e organização do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral do Município de Santa Inês, revoga dispositivos das Leis Municipais nº 215/1997, nº 432/2006 e nº 543/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado e consolidado o Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral do Município de Santa Inês, nos termos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade:

- I. unificar em diploma único os cargos efetivos integrantes do Quadro da Administração Geral previstos nas Leis nº 215/1997, nº 432/2006 e nº 543/2017;
- II. reorganizar as denominações e quantitativos dos cargos;
- III. racionalizar a estrutura administrativa municipal;
- IV. garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS EXISTENTES

Art. 3º Ficam consolidados no Quadro Permanente da Administração Geral os seguintes cargos:

- I. Agente Administrativo – 201 vagas (74 + 127 convertidos das classes)
- II. Auxiliar de Serviços Gerais – ASG – 201 vagas (42 + 120 + 39 – mantido extinto a vagar conforme origem)
- III. Vigia – 75 vagas
- IV. Motorista – 56 vagas (16 + 40)
- V. Assistente Social – 4 vagas
- VI. Administrador – 1 vaga



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

- VII.** Técnico em Informática – 4 vagas
- VIII.** Contador – 2 vagas
- IX.** Guarda Municipal – 80 vagas

§1º Os cargos mantêm natureza efetiva e provimento por concurso público.

§2º As nomenclaturas passam a observar esta Lei.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CARGOS

Art. 4º Ficam criados e/ou adequados no Quadro Permanente da Administração Geral do Município de Santa Inês os seguintes cargos efetivos, nos quantitativos máximos estabelecidos nesta Lei:

- I.** Procurador Municipal – 6 (seis) cargos;
- II.** Analista – PGM – 10 (dez) cargos;
- III.** Técnico – PGM – 3 (três) cargos;
- IV.** Controlador Interno – 3 (três) cargos;
- V.** Auditor de Controle Interno – 6 (seis) cargos;
- VI.** Analista de Controle Interno – 6 (seis) cargos;
- VII.** Técnico de Controle Interno – 3 (três) cargos;
- VIII.** Auditor Fiscal – 7 (sete) cargos;
- IX.** Contador – 4 (quatro) cargos;
- X.** Analista Orçamentário – 7 (sete) cargos;
- XI.** Agente de Fiscalização – 30 (trinta) cargos;
- XII.** Analista Tributário – 4 (quatro) cargos;
- XIII.** Engenheiro Civil – 7 (sete) cargos;
- XIV.** Arquiteto – 7 (sete) cargos;
- XV.** Analista de Urbanismo – 6 (seis) cargos;
- XVI.** Técnico em Edificações – 6 (seis) cargos;
- XVII.** Analista Ambiental – 12 (doze) cargos;
- XVIII.** Engenheiro Ambiental – 4 (quatro) cargos;
- XIX.** Analista de Licenciamento Ambiental – 4 (quatro) cargos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

- XX.** Técnico Ambiental – 7 (sete) cargos;
- XXI.** Técnico em Licitações – 7 (sete) cargos;
- XXII.** Analista de Contratos Administrativos – 15 (quinze) cargos;
- XXIII.** Agente de Trânsito – 35 (trinta e cinco) cargos;
- XXIV.** Médico do Trabalho – 2 (dois) cargos;
- XXV.** Técnico em Informática – 4 (quatro) cargos;
- XXVI.** Técnico de Geoprocessamento – 2 (dois) cargos;
- XXVII.** Engenheiro Elétrico – 2 (dois) cargos;
- XXVIII.** Engenheiro Sanitarista – 2 (dois) cargos;
- XXIX.** Engenheiro Químico – 2 (dois) cargos;
- XXX.** Analista de Patrimônio Imobiliário – 2 (dois) cargos;
- XXXI.** Assistente Social – 7 (sete) cargos;
- XXXII.** Psicólogo – 7 (sete) cargos;
- XXXIII.** Terapeuta Ocupacional – 30 (trinta) cargos;
- XXXIV.** Agente Administrativo – 75 (setenta e cinco) cargos;
- XXXV.** Fonoaudiólogo – 7 (sete) cargos;
- XXXVI.** Médico Veterinário – 7 (sete) cargos;
- XXXVII.** Bibliotecário – 2 (dois) cargos;
- XXXVIII.** Nutricionista – 12 (doze) cargos.

Art. 5º Os cargos previstos no art. 4º serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a natureza e a complexidade de cada cargo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§1º Os quantitativos de cargos, vencimentos e jornadas de trabalho dos cargos de que trata este Capítulo são os constantes do Anexo II desta Lei.

§2º Os requisitos de escolaridade, habilitação profissional e demais condições específicas para investidura, bem como as respectivas atribuições dos cargos, são os constantes do Anexo IV desta Lei.



§3º O exercício de profissão regulamentada fica condicionado à comprovação de inscrição e regularidade perante o respectivo conselho profissional, quando exigidas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º O Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral passa a ser composto pelos cargos constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os servidores permanecem em seus cargos, assegurados direitos adquiridos.

Art. 8º Ficam revogadas, exclusivamente no que se refere aos cargos integrantes do Quadro da Administração Geral consolidados por esta Lei:

- I.** da Lei Municipal nº 215, de 3 de junho de 1997:
 - a)** o parágrafo único do art. 15;
 - b)** as disposições dos Anexos III, IV, V e VI referentes aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social e Contador;
- II.** da Lei Municipal nº 432, de 7 de dezembro de 2006:
 - a)** o art. 1º, exclusivamente quanto à criação dos cargos e vagas de Motorista, Agente de Administração – Classe I, Agente de Administração – Classe II, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Municipal;
 - b)** o item 01 do Anexo I, referente ao cargo de Motorista;
 - c)** os itens 01, 02, 05 e 08 do Anexo II, referentes, respectivamente, aos cargos de Agente de Administração – Classe I, Agente de Administração – Classe II, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Municipal;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

III. da Lei Municipal nº 543, de 16 de março de 2017:

- a)** o art. 1º, exclusivamente quanto às vagas relativas aos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Motorista, Assistente Social, Administrador, Técnico em Informática e Contador;
- b)** as correspondentes linhas do Anexo I relativas aos cargos mencionados na alínea “a”.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as disposições das Leis Municipais nº 215/1997, nº 432/2006 e nº 543/2017 relativas aos cargos, carreiras e quantitativos não abrangidos por esta Lei, especialmente aqueles vinculados às áreas da saúde e da educação, ressalvadas as alterações promovidas por legislação superveniente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. A criação e a consolidação dos cargos previstas nesta Lei não implicam provimento automático ou imediato, ficando o preenchimento dos cargos vagos condicionado à realização de concurso público, à existência de vaga legalmente disponível, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites estabelecidos pela legislação fiscal.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SANTA INES – MA, AOS DIAS 22 DE SETEMBRO DE 2026. 59º da fundação do município de Santa Inês - MA.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

(Conforme leis nº 215/1997, nº 432/2006 e nº 543/2017)

CARGO	QUANTITATIVO	LEI DE ORIGEM	VENCIMENTO
Agente de Administração	127	Lei nº 432/2006	R\$ 350,00
Agente Administrativo	74	Lei nº 543/2017	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	120	Lei nº 432/2006	R\$ 350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	42	Lei nº 543/2017	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	39	Lei nº 215/1997	R\$ 120,00
Motorista	40	Lei nº 432/2006	R\$ 388,00
Motorista	16	Lei nº 543/2017	R\$ 937,00
Vigia	75	Lei nº 543/2017	R\$ 937,00
Guarda Municipal	80	Lei nº 432/2006	R\$ 350,00
Assistente Social	1	Lei nº 215/1997	R\$ 120,00
Assistente Social	3	Lei nº 543/2017	R\$ 937,00
Contador	1	Lei nº 543/2017	R\$ 937,00
Contador	1	Lei nº 215/1997	R\$ 120,00
Administrador	1	Lei nº 543/2017	R\$ 937,00
Técnico em Informática	4	Lei nº 543/2017	R\$ 937,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

ANEXO II

QUADRO DE NOVOS CARGOS CRIADOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
Procurador Municipal	6	R\$ 10.000,00	20 horas semanais
Analista - PGM	10	R\$ 4.000,00	40 horas semanais
Técnico – PGM	3	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Controlador Interno	3	R\$ 10.000,00	30 horas semanais
Auditor de Controle Interno	6	R\$ 6.000,00	40 horas semanais
Analista de Controle Interno	6	R\$ 4.000,00	40 horas semanais
Técnico de Controle Interno	3	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Auditor Fiscal	7	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Contador	4	R\$ 7.500,00	40 horas semanais
Analista Orçamentário	7	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Agente de Fiscalização	30	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Analista Tributário	4	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Engenheiro Civil	7	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Arquiteto	7	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Analista de Urbanismo	6	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Técnico em Edificações	6	R\$ 2.500,00	40 horas semanais



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Analista Ambiental	12	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Engenheiro Ambiental	4	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Analista de Licenciamento Ambiental	4	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Técnico Ambiental	7	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Técnico em Licitações	7	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Analista de Contratos Administrativos	15	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Agente de Trânsito	35	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Médico do Trabalho	2	R\$ 7.500,00	40 horas semanais
Técnico em Informática	4	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Técnico de Geoprocessamento	2	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Engenheiro Elétrico	2	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Engenheiro Sanitarista	2	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Engenheiro Químico	2	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Analista de Patrimônio Imobiliário	2	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Assistente Social	7	R\$ 3.500,00	30 horas semanais
Psicólogo	7	R\$ 3.500,00	40 horas semanais



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Terapeuta Ocupacional	30	R\$ 3.500,00	30 horas semanais
Agente Administrativo	75	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Fonoaudiólogo	7	R\$ 3.500,00	40 horas semanais
Médico Veterinário	7	R\$ 3.500,00	40 horas semanais
Bibliotecário	2	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Nutricionista	12	R\$ 2.500,00	40 horas semanais

ANEXO III

QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
Agente Administrativo	276	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	201	R\$ 1.700,00	40 horas semanais
Vigia	75	R\$ 1.700,00	40 horas semanais
Motorista	56	R\$ 1.700,00	40 horas semanais
Assistente Social	11	R\$ 3.500,00	30 horas semanais
Administrador	1	R\$ 1.700,00	40 horas semanais
Técnico em Informática	8	R\$ 2.500,00	40 horas semanais



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
Contador	6	R\$ 7.500,00	40 horas semanais
Guarda Municipal	80	Conforme Lei nº 149, de 01 de julho de 2016.	Conforme Lei nº 149, de 01 de julho de 2016.
Procurador Municipal	6	R\$ 10.000,00	20 horas semanais
Analista – PGM	10	R\$ 4.000,00	40 horas semanais
Técnico – PGM	3	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Controlador Interno	3	R\$ 10.000,00	30 horas semanais
Auditor de Controle Interno	6	R\$ 6.000,00	40 horas semanais
Analista de Controle Interno	6	R\$ 4.000,00	40 horas semanais
Técnico de Controle Interno	3	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Auditor Fiscal	7	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Analista Orçamentário	7	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Agente de Fiscalização	30	R\$ 3.000,00	40 horas semanais



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
Analista Tributário	4	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Engenheiro Civil	7	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Arquiteto	7	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Analista de Urbanismo	6	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Técnico em Edificações	6	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Analista Ambiental	12	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Engenheiro Ambiental	4	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Analista de Licenciamento Ambiental	4	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Técnico Ambiental	7	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Técnico em Licitações	7	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Analista de Contratos Administrativos	15	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Agente de Trânsito	35	R\$ 2.500,00	40 horas semanais



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
Médico do Trabalho	2	R\$ 7.500,00	40 horas semanais
Técnico de Geoprocessamento	2	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Engenheiro Elétrico	2	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Engenheiro Sanitarista	2	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Engenheiro Químico	2	R\$ 5.000,00	40 horas semanais
Analista de Patrimônio Imobiliário	2	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
Psicólogo	7	R\$ 3.500,00	40 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	30	R\$ 3.500,00	30 horas semanais
Fonoaudiólogo	7	R\$ 3.500,00	40 horas semanais
Médico Veterinário	7	R\$ 3.500,00	40 horas semanais
Bibliotecário	2	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Nutricionista	12	R\$ 2.500,00	40 horas semanais



ANEXO IV

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. PROCURADOR MUNICIPAL

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil e comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de prática jurídica.

Carga horária: 20 horas semanais.

Atribuições: representar judicial e extrajudicialmente o Município; exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal; elaborar pareceres, manifestações, informações, contestações, recursos e demais peças jurídicas; acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse do Município; promover a defesa do patrimônio, dos direitos e dos interesses municipais; atuar nos processos de cobrança e execução da dívida ativa, quando determinado; examinar minutas de atos normativos, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos; exercer o controle de legalidade dos atos submetidos à Procuradoria-Geral do Município; desempenhar outras atividades jurídicas institucionais compatíveis com o cargo e previstas na legislação municipal.

2. ANALISTA – PGM

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: desenvolver atividades de apoio técnico especializado à Procuradoria-Geral do Município; realizar pesquisas legislativas, jurisprudenciais, doutrinárias e administrativas; elaborar estudos, relatórios, minutas e informações técnicas; organizar e analisar dados relacionados às atividades institucionais da Procuradoria; acompanhar processos e procedimentos administrativos; auxiliar na



gestão de informações, indicadores e sistemas jurídicos; prestar suporte técnico às unidades da Procuradoria-Geral; e executar outras atividades correlatas à respectiva área de formação.

3. TÉCNICO – PGM

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico em Serviços Jurídicos, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: executar atividades administrativas e operacionais de apoio à Procuradoria-Geral do Município; realizar protocolo, cadastro, registro, movimentação e arquivamento de processos e documentos; operar sistemas eletrônicos de processos judiciais e administrativos; elaborar expedientes administrativos sob orientação; controlar prazos e comunicações; organizar arquivos físicos e digitais; prestar atendimento ao público interno e externo; e executar outras atividades correlatas.

4. CONTROLADOR INTERNO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Ciências Econômicas, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 30 horas semanais.

Atribuições: coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Sistema de Controle Interno Municipal; acompanhar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; acompanhar a execução das políticas e programas governamentais; emitir relatórios, manifestações e recomendações técnicas; acompanhar o cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo; propor medidas de aperfeiçoamento dos controles administrativos; promover a integração das unidades de controle interno; e exercer outras atividades correlatas previstas na legislação municipal.



5. AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Ciências Econômicas, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: executar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administrativa; avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão; emitir relatórios, certificados, recomendações e pareceres técnicos; avaliar sistemas de controle interno e gerenciamento de riscos; acompanhar o cumprimento de determinações dos órgãos de controle; fiscalizar a aplicação de recursos públicos; recomendar medidas corretivas e preventivas; e desempenhar outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

6. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Ciências Econômicas, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: realizar análises técnicas relacionadas ao controle interno; examinar processos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais; elaborar relatórios, notas técnicas e informações; acompanhar planos de ação e recomendações de auditoria; desenvolver indicadores e mecanismos de controle; auxiliar na avaliação de riscos e controles administrativos; acompanhar prestações de contas; e executar outras atividades correlatas.

7. TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão do ensino médio.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: prestar apoio técnico e administrativo às atividades de controle interno; organizar documentos e processos; realizar registros e levantamentos de



dados; alimentar sistemas de controle; auxiliar na elaboração de relatórios; acompanhar diligências e solicitações; conferir documentos segundo rotinas previamente estabelecidas; e executar outras atividades correlatas.

8. AUDITOR FISCAL

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: constituir, mediante lançamento, créditos tributários municipais; fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias; realizar auditorias e diligências fiscais; examinar livros, documentos, declarações e informações fiscais; lavrar autos de infração, notificações e termos fiscais; prestar orientação tributária nos limites de sua competência; instruir processos administrativos tributários; exercer poder de polícia fiscal; combater a evasão e a sonegação de tributos municipais; e desempenhar outras atribuições previstas na legislação tributária municipal.

9. CONTADOR

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, registro regular no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional na área contábil.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: executar e supervisionar a contabilidade pública municipal; elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios contábeis; acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; realizar registros e conciliações; elaborar prestações de contas; prestar informações aos órgãos de controle; acompanhar o cumprimento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público; orientar unidades administrativas em matéria contábil; e executar outras atividades privativas ou inerentes à profissão.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

10. ANALISTA ORÇAMENTÁRIO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: elaborar estudos e análises orçamentárias; auxiliar na elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; acompanhar receitas, despesas, metas e indicadores fiscais; analisar solicitações de créditos adicionais; elaborar projeções e demonstrativos; acompanhar a execução orçamentária; prestar informações técnicas; e executar atividades correlatas.

11. AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão do ensino médio.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: exercer atividades de fiscalização administrativa no âmbito das competências municipais; realizar vistorias e diligências; verificar o cumprimento da legislação municipal relativa a posturas, atividades econômicas, obras, uso e ocupação de espaços públicos e demais matérias atribuídas ao Município; lavrar notificações, autos, termos e relatórios; orientar administrados quanto ao cumprimento da legislação; instruir processos administrativos; comunicar irregularidades; e exercer outras atividades de fiscalização previstas em lei.

12. ANALISTA TRIBUTÁRIO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: realizar estudos e análises sobre arrecadação e administração tributária; instruir processos fiscais e tributários; analisar cadastros e informações fiscais; elaborar relatórios e demonstrativos; auxiliar na gestão da dívida ativa e dos



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

créditos tributários; realizar levantamentos e cruzamentos de informações; prestar apoio técnico às atividades da Administração Tributária, sem exercer atribuições legalmente privativas do Auditor Fiscal; e executar outras atividades correlatas.

13. ENGENHEIRO CIVIL

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no conselho profissional competente.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: elaborar, analisar, acompanhar e fiscalizar projetos, obras e serviços de engenharia civil; elaborar estudos, projetos básicos, memoriais, especificações, orçamentos, laudos e pareceres; realizar vistorias, avaliações e levantamentos; fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia; acompanhar medições, cronogramas e execução física dos serviços; prestar assistência técnica aos órgãos municipais; e exercer as demais atividades inerentes à profissão.

14. ARQUITETO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: elaborar e analisar projetos arquitetônicos e urbanísticos; realizar estudos de ocupação e organização do espaço urbano; elaborar memoriais, especificações, laudos e pareceres; acompanhar e fiscalizar obras e serviços; realizar vistorias; atuar na preservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico; colaborar no planejamento urbano e territorial; e desempenhar as demais atividades inerentes à profissão.

15. ANALISTA DE URBANISMO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou Geografia, reconhecido pelo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Ministério da Educação – MEC, e registro no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação da respectiva profissão.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: desenvolver estudos de planejamento e ordenamento urbano; analisar parcelamento, uso e ocupação do solo; instruir processos urbanísticos; elaborar diagnósticos, mapas, relatórios e estudos territoriais; subsidiar a elaboração, revisão e execução do Plano Diretor e das normas urbanísticas municipais; analisar impactos urbanos; acompanhar políticas de desenvolvimento territorial; e executar outras atividades correlatas.

16. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão de curso técnico em Edificações, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no conselho profissional competente, quando exigido.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: auxiliar na elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços; elaborar desenhos, levantamentos, quantitativos e medições; realizar inspeções e vistorias; auxiliar na elaboração de orçamentos e cronogramas; acompanhar a execução de obras e serviços; prestar apoio técnico aos profissionais de engenharia e arquitetura; e executar demais atividades técnicas compatíveis com sua habilitação profissional.

17. ANALISTA AMBIENTAL

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Agronomia, Gestão Ambiental ou Geografia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação da respectiva profissão.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: desenvolver estudos, análises e ações de gestão ambiental; instruir processos administrativos ambientais; elaborar pareceres, relatórios e notas



técnicas; acompanhar programas de conservação, preservação e recuperação ambiental; realizar vistorias e levantamentos; participar de ações de educação ambiental; acompanhar indicadores ambientais; prestar apoio à formulação e execução de políticas públicas ambientais; e exercer outras atividades compatíveis com sua formação.

18. ENGENHEIRO AMBIENTAL

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no conselho profissional competente.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: elaborar e analisar estudos, projetos e soluções de engenharia ambiental; atuar no controle, prevenção e recuperação ambiental; avaliar impactos ambientais; acompanhar sistemas de saneamento, drenagem e gestão de resíduos; elaborar laudos, pareceres, estudos e relatórios técnicos; fiscalizar serviços e empreendimentos na área de sua competência; e exercer as demais atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

19. ANALISTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Agronomia, Gestão Ambiental ou Geografia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação da respectiva profissão.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: analisar processos de licenciamento ambiental; examinar estudos, planos, projetos e documentos técnicos; realizar vistorias e inspeções; elaborar pareceres, relatórios e notas técnicas; propor condicionantes ambientais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nas licenças e autorizações ambientais; prestar informações técnicas; e executar outras atividades correlatas ao licenciamento ambiental municipal.



20. TÉCNICO AMBIENTAL

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão de curso técnico de nível médio em Meio Ambiente, Controle Ambiental ou área técnica equivalente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: prestar apoio técnico às atividades ambientais; realizar levantamentos, inspeções, medições e registros; acompanhar programas e projetos ambientais; auxiliar em vistorias e processos de licenciamento; coletar e organizar informações ambientais; elaborar relatórios técnicos de apoio; colaborar nas ações de fiscalização e educação ambiental; e executar outras atividades compatíveis com sua formação.

21. TÉCNICO EM LICITAÇÕES

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão do ensino médio.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: executar atividades de apoio técnico e administrativo aos processos de contratação pública; elaborar e organizar documentos e expedientes; realizar pesquisas e levantamentos; alimentar sistemas de compras e contratações; acompanhar prazos e fases processuais; auxiliar agentes públicos responsáveis pelas contratações; organizar processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares; prestar apoio à elaboração e organização dos instrumentos do processo de contratação; e executar outras atividades correlatas, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

22. ANALISTA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Administração, Direito ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: analisar, acompanhar e controlar contratos administrativos; elaborar estudos, relatórios, informações e minutas administrativas; acompanhar prazos,



vigências, reajustes, repactuações, alterações e prorrogações; apoiar gestores e fiscais de contratos; acompanhar garantias, obrigações e ocorrências relacionadas à execução contratual; organizar informações para prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle; e executar outras atividades relacionadas à gestão contratual.

23. AGENTE DE TRÂNSITO

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão do ensino médio e atendimento aos requisitos estabelecidos pela legislação federal de trânsito para o exercício das atribuições de agente da autoridade de trânsito.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: executar a fiscalização de trânsito no âmbito da competência municipal; operar e fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres e animais; lavrar autos de infração; aplicar as medidas administrativas legalmente cabíveis; orientar usuários das vias; participar de ações e programas de educação para o trânsito; atuar na organização, controle, operação e segurança viária; atender ocorrências relacionadas ao trânsito; e exercer as competências atribuídas aos agentes da autoridade de trânsito pela legislação federal.

24. MÉDICO DO TRABALHO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, registro regular no Conselho Regional de Medicina e habilitação profissional para o exercício da Medicina do Trabalho, na forma da legislação aplicável.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: realizar atividades de medicina ocupacional; realizar avaliações clínicas ocupacionais dos servidores; participar de programas de prevenção e promoção da saúde do trabalhador; avaliar as relações entre condições de trabalho e saúde dos servidores; elaborar relatórios, laudos e pareceres médicos no âmbito de sua competência; acompanhar afastamentos, readaptações e demais situações funcionais que demandem avaliação médica ocupacional;



orientar medidas de prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho; e exercer outras atividades inerentes à especialidade.

25. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão de curso técnico de nível médio em Informática, Tecnologia da Informação ou área técnica equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: prestar suporte técnico aos usuários; instalar, configurar e manter equipamentos, sistemas e programas; executar manutenção preventiva e corretiva; prestar suporte a redes de computadores; controlar equipamentos e ativos de tecnologia; auxiliar na segurança da informação e na proteção de dados; documentar procedimentos técnicos; e executar outras atividades compatíveis com sua formação.

26. TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão de curso técnico de nível médio em Geoprocessamento, Geomática ou Agrimensura, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no conselho profissional competente, quando exigido.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: produzir, tratar, organizar e atualizar dados geoespaciais; elaborar mapas, plantas e representações cartográficas; operar sistemas de informações geográficas; realizar levantamentos de campo; organizar bases cartográficas e cadastrais; apoiar atividades de cadastro territorial, planejamento urbano, regularização fundiária e gestão ambiental; auxiliar na análise de dados territoriais; e executar outras atividades técnicas correlatas.

27. ENGENHEIRO ELÉTRICO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no conselho profissional competente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: elaborar, analisar, acompanhar e fiscalizar projetos e serviços de engenharia elétrica; realizar vistorias e inspeções; elaborar laudos, pareceres, especificações, estudos e orçamentos; acompanhar instalações e sistemas elétricos de prédios, equipamentos e demais estruturas públicas; fiscalizar contratos da área; acompanhar medições e execução dos serviços; e exercer as demais atividades legalmente inerentes à profissão.

28. ENGENHEIRO SANITARISTA

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, com habilitação profissional compatível e registro regular no conselho profissional competente.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: elaborar, analisar e acompanhar projetos de saneamento; atuar nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos e controle sanitário; elaborar estudos, laudos, projetos e pareceres; acompanhar e fiscalizar obras e serviços; realizar vistorias; propor soluções técnicas; e exercer as demais atividades profissionais compatíveis com sua habilitação.

29. ENGENHEIRO QUÍMICO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Química, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no conselho profissional competente.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: desenvolver estudos e análises relacionados a processos químicos de interesse municipal; prestar suporte técnico em tratamento de água, efluentes, resíduos e controle de qualidade; elaborar laudos, pareceres, estudos e relatórios técnicos; acompanhar processos, instalações e sistemas relacionados à sua área



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

de atuação; realizar avaliações e análises técnicas; e desempenhar as demais atividades inerentes à profissão.

30. ANALISTA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no conselho profissional competente, quando exigido pela respectiva profissão.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: organizar e controlar informações relativas aos bens imóveis municipais; instruir processos de aquisição, cessão, concessão, permissão, alienação, regularização e destinação de imóveis; realizar levantamentos documentais, cadastrais e patrimoniais; acompanhar registros imobiliários; auxiliar na atualização do cadastro de imóveis públicos; elaborar relatórios, estudos e informações técnicas; integrar informações patrimoniais com os demais órgãos municipais; e executar outras atividades correlatas.

31. ASSISTENTE SOCIAL

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no Conselho Regional de Serviço Social.

Carga horária: 30 horas semanais.

Atribuições: elaborar, coordenar, executar e avaliar políticas, programas, projetos e serviços sociais; realizar estudos e avaliações socioeconômicas; prestar orientação e acompanhamento social; realizar visitas, entrevistas e atendimentos; elaborar relatórios, estudos e pareceres sociais; atuar na garantia e promoção de direitos; participar de equipes multiprofissionais; desenvolver ações de orientação social; e desempenhar as demais atribuições inerentes à profissão.

32. PSICÓLOGO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no Conselho Regional de Psicologia.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: realizar atividades próprias da Psicologia no âmbito das políticas públicas municipais; realizar avaliações, atendimentos, orientações e intervenções psicológicas; elaborar documentos técnicos no âmbito de sua competência; participar de equipes multiprofissionais; desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde e do bem-estar psicossocial; acompanhar usuários dos serviços públicos; realizar atividades de orientação e acompanhamento psicológico; e desempenhar as demais atividades inerentes à profissão.

33. TERAPEUTA OCUPACIONAL

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no conselho profissional competente.

Carga horária: 30 horas semanais.

Atribuições: avaliar condições funcionais e ocupacionais dos usuários; planejar e executar intervenções terapêuticas; desenvolver atividades destinadas à promoção da autonomia, independência e participação social; realizar atendimentos individuais e coletivos; participar de equipes multiprofissionais; elaborar registros, relatórios e pareceres dentro de sua área profissional; orientar familiares e cuidadores; e exercer as demais atividades legalmente inerentes à profissão.

34. AGENTE ADMINISTRATIVO

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão do ensino médio.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: executar atividades administrativas de apoio técnico e operacional; realizar atendimento ao público; elaborar, digitar, organizar e revisar documentos;



registrar, protocolar, movimentar e arquivar processos e expedientes; operar sistemas informatizados; elaborar planilhas, cadastros e controles; apoiar atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e de pessoal; receber, organizar e encaminhar expedientes; e executar outras atividades correlatas.

35. FONOAUDIÓLOGO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: realizar avaliações e atendimentos fonoaudiológicos; atuar na prevenção, avaliação, diagnóstico funcional, habilitação e reabilitação dos distúrbios da comunicação, voz, linguagem, audição e funções relacionadas; participar de equipes multiprofissionais; desenvolver ações educativas e preventivas; orientar usuários e familiares; elaborar relatórios, laudos e demais documentos técnicos no âmbito de sua competência; e exercer as demais atividades inerentes à profissão.

36. MÉDICO VETERINÁRIO

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: executar atividades de saúde pública veterinária; atuar em programas de prevenção, vigilância e controle de zoonoses; realizar inspeções, vistorias e ações de vigilância e controle sanitário dentro de sua competência; desenvolver e acompanhar programas de proteção e bem-estar animal; emitir laudos, relatórios e pareceres; participar de campanhas sanitárias; prestar orientação técnica; e exercer as demais atividades inerentes à profissão.

37. BIBLIOTECÁRIO



Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Biblioteconomia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no Conselho Regional de Biblioteconomia competente.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: planejar, organizar, administrar e avaliar bibliotecas e unidades de informação; catalogar, classificar e indexar acervos; organizar sistemas de consulta, referência e empréstimo; promover ações de incentivo à leitura e acesso à informação; conservar, organizar e desenvolver coleções; orientar usuários; elaborar levantamentos, estatísticas e relatórios sobre o acervo e os serviços prestados; e exercer as demais atividades inerentes à profissão.

38. NUTRICIONISTA

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no Conselho Regional de Nutrição.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações de alimentação e nutrição; elaborar cardápios, planos e orientações nutricionais; acompanhar serviços de alimentação; realizar avaliação e acompanhamento nutricional no âmbito das políticas públicas municipais; participar de ações de educação alimentar e nutricional; acompanhar e avaliar condições higiênico-sanitárias no âmbito de suas atribuições; integrar equipes multiprofissionais; elaborar relatórios e documentos técnicos; e exercer as demais atividades inerentes à profissão.

39. ADMINISTRADOR

Escolaridade e requisitos: diploma de conclusão de curso superior em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro regular no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação da profissão.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: planejar, organizar, coordenar, executar e supervisionar atividades administrativas no âmbito da Administração Municipal; desenvolver estudos,



diagnósticos, planos, projetos e propostas destinados ao aperfeiçoamento da gestão pública; atuar na organização de processos e rotinas administrativas; auxiliar na gestão de recursos humanos, materiais, patrimoniais, financeiros e organizacionais; elaborar relatórios, pareceres, estudos e informações técnicas; acompanhar indicadores e resultados administrativos; propor medidas de melhoria, racionalização e modernização dos procedimentos internos; prestar assessoramento técnico aos órgãos e gestores municipais; participar da elaboração e execução de projetos de gestão; e exercer outras atividades correlatas e compatíveis com sua formação profissional.

40. MOTORISTA

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão do ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação – CNH em categoria compatível com os veículos a serem conduzidos, observadas as exigências da legislação de trânsito.

Carga horária: 40 horas semanais, observadas as necessidades do serviço público.

Atribuições: conduzir veículos oficiais de forma segura e em conformidade com a legislação de trânsito; transportar servidores, autoridades, usuários, materiais, documentos e equipamentos, quando autorizado; realizar inspeções básicas antes da utilização do veículo; acompanhar as condições de funcionamento e conservação dos veículos sob sua responsabilidade; comunicar defeitos, avarias ou necessidade de manutenção; manter registros de viagens, itinerários, abastecimentos e ocorrências, quando exigido; zelar pela limpeza e conservação do veículo; cumprir as normas de segurança e as determinações administrativas relativas ao uso da frota municipal; e executar outras atividades compatíveis com o cargo. A essência dessas atribuições já constava das versões anteriores do projeto.

41. VIGIA

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão do ensino fundamental.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Carga horária: 40 horas semanais, observadas as escalas de serviço estabelecidas pela Administração.

Atribuições: exercer vigilância e proteção dos prédios, instalações, equipamentos e demais bens públicos municipais; controlar e orientar o acesso de pessoas e veículos às dependências públicas; realizar rondas periódicas nas áreas sob sua responsabilidade; observar e comunicar situações de risco, irregularidades ou ocorrências à autoridade competente; zelar pela integridade do patrimônio público; registrar fatos e ocorrências relacionados ao serviço, quando determinado; colaborar com as medidas de prevenção e segurança das unidades municipais; e desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

42. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Escolaridade e requisitos: certificado de conclusão do ensino fundamental.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios, dependências, mobiliários, equipamentos e espaços públicos; realizar serviços de copa e apoio operacional; auxiliar na organização de ambientes e materiais; transportar e organizar materiais de pequeno porte, quando necessário; zelar pela conservação dos bens, equipamentos e utensílios utilizados no serviço; comunicar à chefia imediata a necessidade de manutenção ou reposição de materiais; executar pequenos serviços de apoio compatíveis com a natureza do cargo; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.

43. GUARDA MUNICIPAL

Escolaridade e requisitos: conforme estabelecido na Lei Municipal nº 149, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Santa Inês/MA.

Carga horária: conforme estabelecido na Lei Municipal nº 149, de 1º de julho de 2016.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Atribuições: aquelas previstas na Lei Municipal nº 149, de 1º de julho de 2016, e demais normas aplicáveis à Guarda Municipal.

PREFEITURA DE SANTA INES – MA, AOS DIAS 22 DE SETEMBRO DE 2026. 59º da fundação do município de Santa Inês - MA.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

